

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ/MG, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o n. 03.133.862/0001-80, com sede na Rua Capitão Enéas, nº 538, Centro, Francisco Sá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Presidente Elvis Henrique Ruas Rodrigues, por intermédio da Pregoeira nomeada, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTÁBILIDADE PÚBLICA E AUXÍLIO ADMINISTRATIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme as disposições do Termo de Referência e anexos deste edital, nos termos da solicitação da Diretoria, **Processo Licitatório nº: 012/2023 - Pregão Presencial –nº 001/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificado:

1. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. Local data e hora limite

LOCAL: Rua Capitão Enéas, nº 538, Centro, Francisco Sá/MG – Setor de Licitações.

DATA: **dia 06/12/2023**

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: até as 08h00min as 08h15min

Obs: Após as 08h15min não será aceita a entrega de envelopes. Portanto, licitantes presentes na sala até o horário limite estarão aptos à participação/credenciamento.

1. 2 DA ABETURA DOS ENVELOPES

1.2.1 – A abertura dos envelopes em sessão pública será realizada Rua Capitão Enéas, nº 538, Centro, Francisco Sá/MG – Departamento de Licitação, **no dia 06/12/2023 e no Horário: às 08:15 horas.**

1.1. A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do PREVIBREJO, Rua Capitão Enéas, nº 538, Centro, Francisco Sá/MG, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.1 deste instrumento e será conduzida pela Pregoeira noemada.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.1, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTÁBILIDADE PÚBLICA E AUXÍLIO ADMINISTRATIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme as disposições do **Termo de Referência - Anexo I**, em observância ao teor do **Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo** e demais anexos, de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais Leis pertinentes aos instrumentos que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais independentemente de transcrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Com espeque no que determina o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar de nº 123/06, o item 01, constante do termo de referência, é destinado à ampla participação.

3.3.1. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

3.3.2. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.3.3. Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do PREVIBREJO, Pregoeira ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação.

3.2.2. Pessoa jurídica que estejam incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.2.3. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.4. Havendo interesse em participar no certame de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE optante ou não pelo sistema simples conforme estabelecem os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente a Pregoeira, no ato do credenciamento.

3.4. É recomendável a visita aos locais onde serão executados os serviços, através do Representante Legal ou Responsável Técnico da empresa Licitante, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução dos serviços. Caso a Licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de assunção de responsabilidade por não realizá-la.

4. DA CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 13h00min (treze horas) às 16h00min (dezesseis horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Capitão Enéas, nº 538, Centro, Francisco Sá/MG – Setor de Licitações, CEP 39.580-000, Telefone: (38) 38 9 9723-7807 - e-mail: previbrejo@gmail.com. O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail. No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.

4.2. Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através de e-mail, telefone ou diretamente no PREVIBREJO, pelo telefone: (38) 38 9 9723-7807 - e-mail: previbrejo@gmail.com.

4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nas publicações realizadas na imprensa oficial do PREVIBREJO, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.4. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, informar sua razão social e seu e-mail.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail : previbrejo@gmail.com ou telefone: (38) 38 9 9723-7807, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.6. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes.

4.7. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações na **Rua Capitão Enéas, nº 538, Centro, Francisco Sá/MG – Setor de Licitações**, CEP 39.580-000, nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 16h00min (dezesesseis horas), de segunda à sexta-feira, admitindo-se que o instrumento seja formalizado e enviado por e-mail, obedecendo-se o horário de expediente, ou enviado via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal. A impugnação será dirigida a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.8. O PREVIBREJO não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.10. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no quadro de aviso do PREVIBREJO para conhecimento de todos os interessados.

4.11. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais.

5.2. Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.

5.3. O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no item 1.1 deste instrumento convocatório/edital, os documentos que o credencie a participar deste certame conforme segue:

5.3.1. **O SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE** da empresa licitante deverá apresentar:

- a) **Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto;**
- b) **Estatuto ou Contrato Social** (com a última alteração) atualizado;

c) **Registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de empresa individual** e sua última alteração (atualizado).

5.3.2. Os **REPRESENTANTES** das licitantes que se interessarem em participar deste procedimento deverão se apresentar munidos de:

a) **Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto do representante;**

b) **Deverá apresentar carta de credenciamento**, (conforme modelo em **ANEXO VI**) ou procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhado de: cópia do Estatuto ou Contrato Social** (com a última alteração) atualizado **ou Registro comercial, no caso de empresa individual** e sua última alteração (atualizado), **e de cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto do outorgante.**

5.3.3. **Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão.** No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.

5.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do representante da licitante no presente certame. Nesta situação, a empresa poderá participar nas condições do item 5.5, no que couber.

5.5 Serão aceitas propostas escritas e documentação de habilitação enviadas pelo correio ou entregues por portador, mas ficará impossibilitado de formular ofertas de lances verbais. O PREVIBREJO não será responsável por extravio ou atraso na entrega dos documentos.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7. É obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, ANEXO VII deste edital provando o atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 para se enquadrar como ME ou EPP, devendo ainda:

a) Para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, além da declaração acima mencionada, a Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, **emitida no ano de 2023;** ou

b) **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.**

5.8. A não apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando condição de ME ou EPP, não impedirá a licitante de ser credenciada, no entanto, não usufruirá dos benefícios conferidos à ME ou EPP.

5.9. Os Micro empreendedores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a Declaração prevista no ANEXO VII e a declaração expedida pela Junta Comercial.

5.10. **Apresentação da Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus Anexos, (conforme modelo Anexo III)** que deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeira no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.

5.11. Apresentação da Declaração ou Carta de Credenciamento **em caso de representante, conforme Anexo VI.**

6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente a Pregoeira até a data e horário definido no subitem 1.1 do presente instrumento, sob a pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.

7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO
SÁ/MG
ATT. PREGOEIRA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO
SÁ/MG
ATT. PREGOEIRA
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1. A Proposta Comercial de Preços deverá ser elaborada em linguagem nacional (portuguesa), cota em moeda nacional, descrevendo o preço unitário e o valor total por conta da contratação, inclusas todas as despesas, conforme descrito no quadro **do anexo I – Termo de Referência**, e deverá constar ainda o valor global da proposta, escrito em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a marca e devendo ainda a proposta ser datada, devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante na última folha e rubricando as demais, sob a pena de desclassificação da proposta.

9.2. Deverá constar ainda na proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da Lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, onde a omissão destas informações presume-se concordância por parte da proponente licitante.

9.3. A proposta comercial deverá conter o número do CNPJ do estabelecimento que emitirá a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) durante a execução do contrato. A nota de empenho será emitida com o CNPJ fornecido na proposta comercial.

9.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9.5. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irremovível;

9.6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

9.6. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

9.6.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total ou o preço em algarismos ou aquele expresso por extenso, prevalecerão, exclusivamente, o preço unitário e o valor informado por extenso, respectivamente;

9.6.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto da multiplicação;

9.6.3. Havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, prevalecerá os preços constantes nos subtotais, e proceder-se-á à correção do valor global;

9.6.4. O valor total do produto apresentado na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada;

9.6.5. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação/PREGÃO, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras, no caso das alterações feitas pela Comissão de Licitação, será consignado em ata o feito.

9.12. Serão desclassificadas as propostas que:

9.12.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

9.12.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

9.12.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

10.1.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

10.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.

10.1.4. **Documentos de eleição dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 10.1.3, deste subitem.

10.1.5. **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.6. **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização** para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.1.7. REGULARIDADE FISCAL:

10.1.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais

e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.9. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.1.10. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

10.1.11. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.1.12. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.1. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

10.3. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL E TÉCNICA:

10.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, **mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

10.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados pela Empresa com as seguintes características mínimas:

- a) O atestado de capacidade Técnico-Operacional **deverá comprovar experiência da Empresa de, no mínimo, 06 meses na prestação dos serviços a um RPPS (Regime Próprio de Previdência Social)**, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos, devido a responsabilidade e complexidade de assessoria e consultoria prestada.
- b) O (s) atestado e/ou certidões(ões) apresentado(s) **deverá(ão) atestar que a empresa prestou os serviços de assessoria em contabilidade pública e previdenciária em RPPS, preparação e envio de informações ao SICOM, além dos serviços de suporte contábil, sob pena de inabilitação.**
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, se solicitado pela pregoeira, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.2. Apresentar comprovação Registro da empresa no Conselho Regional de Contabilidade;

10.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da documentação e proposta, profissional de nível superior (Contador) devidamente registrado no CRC, com capacidade técnica para execução dos serviços, para fins de contratação (**deverá apresentar comprovante de registro do profissional junto ao conselho competente**).

10.3.1. A Licitante deverá comprovar que o profissional de nível superior (contador) disposto no item acima tenha experiência mínima de 06 meses na prestação dos serviços a um RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que afirme ter o profissional executado os serviços de assessoria contábil para um RPPS.

10.3.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- 1) O Empregado
- 2) O Sócio
- 3) O Prestador de Serviços

10.3.3. No caso específico do item 3 será aceito técnico com contrato de regime de prestação de serviços para efeito de comprovação do quadro permanente da Empresa.

10.3.4. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma e seu respectivo registro no CRC, devidamente atualizado.

10.3.5. A licitante deverá comprovar, através da juntada de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia do contrato social de que o técnico, pertence ao seu quadro de pessoal permanente na condição de empregado ou de sócio, e de que está indicado para coordenar as obras objeto desta licitação, ou ainda cópia do contrato de prestação de serviços.

10.3.6. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

10.3.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.4. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo (Anexo IV).

10.5. DECLARAÇÃO de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação, conforme modelo (Anexo V).

10.6 DECLARAÇÃO de que visitou o local onde serão executados os serviços (Anexo X), se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do serviço, **OU** declaração de assunção dos riscos pela não realização da visita técnica, (Anexo XI) assinada pelo representante responsável da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que assume total

responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador; e, de que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.7 Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

10.8. A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.9. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

10.10. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

10.11. Em substituição a documentação de Habilitação poderá ser apresentado CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.**

10.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06

10.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e com o endereço respectivo, observando ainda o que preceitua a legislação vigente.

10.14.1 se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.14.2. se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.15. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do

Pregão.

10.16. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada na Rua Capitão Eneas, 524 – Centro – Francisco Sá/MG – CEP 39.580-000, na data e horário definido no subitem 1.1 e será conduzida pela Pregoeira.

11.2. No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.3. Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação após constatada suas inviolabilidades serão rubricados pela Pregoeira e em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.

11.4. Aberta a sessão os representantes legais entregarão a Pregoeira, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, juntamente com os envelopes contendo a proposta de preços (envelope 01) e documentação de habilitação (envelope 02).

11.5. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes nº“01” contendo as propostas de preços, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, rubricando todas as folhas das propostas e repassará aos representantes das proponentes licitantes para o devido feito.

11.5.1. Uma vez realizada a abertura de todos os envelopes contendo propostas de preços e constatada a regularidade das mesmas, a Pregoeira em conformidade com os preceitos legais, classificará e ordenará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado;

11.6. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira ordenará as propostas de valores acima do previsto acima, qual seja acima de 10% (dez por cento), até completar o máximo de 03 (três) propostas, credenciadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos

itens anteriores serão convidados pela Pregoeira, individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

11.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante pela Pregoeira, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.11. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.12. Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

11.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento. Porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame dado o julgamento dos demais itens.

11.13.1. Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento de todos os itens previstos no **anexo I – termo de referência**, e diante de análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase o licitante desistente de ofertar novos lances gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, facultam-se a Pregoeira as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução dos valores de cada item até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance.

11.13.2. Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ainda a Pregoeira em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.

11.14. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o proposto pelo PREVIBREJO para a futura contratação, facultando a Pregoeira em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15. O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16. Nos itens para ampla concorrência, em conformidade com o previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de propositura de lances e se a proposta mais bem classificada, ou seja, de menor valor, para a futura contratação não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor, estará configurado como empatada as propostas.

11.17. Na ocorrência da situação prevista no subitem 11.16 proceder-se-á da seguinte forma:

11.17.1 A Pregoeira, convocará o representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentro do percentual previsto no subitem 11.16, para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame sob a pena de preclusão do exercício do direito de desempate circunstanciando tudo em ata;

11.17.2. Havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, uma vez apresentada nova proposta com valor inferior à proposta de menor valor conforme prescreve o subitem 11.17.1, nos termos do subitem anterior, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor para a futura contratação.

11.17.3. Não havendo interesse do representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 11.16 e 11.17.1, será convocado o representantes da empresa remanescente em referência (pela ordem de menor valor), beneficiada pela Lei Complementar 123/06, cuja proposta de valor esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.16 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pela Pregoeira a convocação das demais remanescente enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.

11.17.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos representantes de Microempresa (ME) ou pelos representantes das Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem no limite estabelecido no subitem 11.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.17.5. Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o item/objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.

11.18. Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas de preços propostos para a futura contratação de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o

com os valores consignados no termo de referência elaborado pelo setor requisitante onde esta identifica o valor máximo que o PREVIBREJO poderá pagar pela futura contratação, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente a respeito.

11.19. Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pela Pregoeira, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, de cada item, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/06, ofertar o menor preço por item, observada qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.18.

11.20. A Pregoeira no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.20.1. Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital.

11.20.2. Apresentar proposta de preço do respectivo item em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexecutável.

11.20.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pela Pregoeira.

11.21. Da sessão pública da presente licitação será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

11.23. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.24. Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, a Pregoeira certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertará o menor preço.

11.25. As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida.

11.26. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos

apresentados por Microempresas (ME) e ou por Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, a estas serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

11.27.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.27), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.27. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.28. Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertar menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório com regularidade, esta será declarada vencedora do certame sendo adjudicada a esta pela Pregoeira o item correspondente que será objeto da futura contratação.

11.29. É facultado a Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimento necessário à instrução do presente processo licitatório, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº8.666/93.

11.30. Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata a Pregoeira certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob a pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

12. DOS RECURSOS NA FASE HABILITATÓRIA

12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3. As razões recusais e as contrarrazões, deverão ser dirigidas ao PREVIBREJO, em atenção da Pregoeira, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4. Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolizados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações na Rua Capitão Eneas, 524 – Centro – Francisco Sá/MG – CEP 39.580-000, ou enviado por meios eletrônicos (email), sendo facultado o direito do envio via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a Pregoeira remeterá os autos à Assessoria Jurídica, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito, os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima do órgão para fins exarcação do Despacho que julgar conveniente conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima do PREVIBREJO, para o devido Despacho que julgar conveniente.

13.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente licitante vencedora será convidada, formalmente a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. É facultada a Administração, quando convocada a licitante vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital e seus anexos ou ainda recusar-se injustificadamente a assinar o contrato administrativo, convocar o licitante remanescente na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório, em observância ao que prescreve a minuta do contrato administrativo.

13.4. O futuro contrato administrativo a ser pactuado terá por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.4.1. O futuro contrato administrativo, poderá ser prorrogado, por conveniência exclusiva do Contratante mediante termo aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso

II, da Lei nº 8.666/93, de 20.06.93.

13.5. Além das prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em busca do princípio do resultado econômico ao Erário, durante a vigência do futuro contrato administrativo, os valores contratados, serão passivos de revisão e conseqüentemente acréscimo ou redução, objeto de pesquisa de preços praticado no mercado, por iniciativa exclusiva do Contratante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o INSTITUTO e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ficando ainda sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a prestação dos serviços/entrega dos produtos objeto da presente aquisição, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na minuta de contrato administrativo e termo de referência que é parte integrante deste procedimento para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93.

14.3. A futura contratada pela inexecução total ou parcial do ajuste decorrente do presente procedimento sujeitar-se-á as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações:

14.3.1. Advertência.

14.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o INSTITUTO, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14.3.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou

por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o INSTITUTO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo INSTITUTO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.7. Do Pagamento de Multas e Penalidades

I. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo INSTITUTO à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo INSTITUTO.

14.8. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o INSTITUTO poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA.

14.9. As multas e penalidades previstas neste instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados o INSTITUTO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

14.10. Da Responsabilidade por Danos

I. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao INSTITUTO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo INSTITUTO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente instrumento.

II- Para os efeitos deste item, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo INSTITUTO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se

limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo INSTITUTO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

III - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do INSTITUTO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a INSTITUTO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a INSTITUTO, nos termos desta cláusula.

IV - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da INSTITUTO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a INSTITUTO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do INSTITUTO.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas do objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 15.01.01.09.122.0002.2130 – Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência – 33903900 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha – 761.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Os serviços executados deverão obedecer todas as exigências contidas no anexo I – termo de referência.

16.2. A licitante contratada se obriga a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, suportando o encargo de atender prontamente as reclamações porventura existentes, bem como manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

16.3. Do Contratante

16.3.1. Constituir servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.

16.3.2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em

decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

16.3.3. Permitir acesso do profissional às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

16.3.4. A Contratante se responsabilizará pela realização do pagamento, conforme estabelecido nas avenças do anexo II – minuta do contrato administrativo.

16.4. Da Contratada

16.4.1. Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, dentre outras despesas diretas e indiretas.

16.4.2. Atender as ordens de serviços expedidas pelo PREVIBREJO, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

16.4.3. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

16.4.4. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.

16.4.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

16.4.6. Substituir, por exigência da Administração, qualquer elemento técnico ou material que esteja atuando no objeto de forma equivocada, que não esteja atendendo às conveniências do PREVIBREJO;

16.4.7. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

16.4.8. Arcar com todas as despesas relativas a encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

16.4.9. Indenizar terceiros e/ou PREVIBREJO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

16.4.10. Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4.11. A Contratada é responsável pela adequação e qualidade dos serviços prestados.

16.4.12. Fica estabelecida a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, conforme descrição dos serviços no Termo de Referência. E ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

16.4.13. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, **dois** representantes da empresa para atendimento na sede do PREVIBREJO, da seguinte forma:

- a) A Contratada deverá disponibilizar representante da empresa **in loco** com carga horária mínima de 30h/semanais.
- b) Além do profissional acima, a Contratada deverá disponibilizar profissional contador registrado em CRC MG com comprovação de experiência mínima de 6 meses em contabilidade específica de regime próprio de previdência social, **que deverá prestar os serviços na sede do PREVIBREJO com carga horária de no mínimo 20h semanais.**

17. DA RESCISÃO

17.1. O instrumento contratual a ser firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

18. DA NOVAÇÃO

18.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento das avenças do futuro contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O Termo de Referência/Contrato terá validade por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

20. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e será objeto de termo aditivo ao contrato administrativo.

20.2. Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços no Contrato Administrativo, no prazo inferior a 01 (um) ano.

20.3. O preço estipulado no contrato de prestação de serviços, poderá ser reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. A Autoridade Máxima do Órgão, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado.

21.2 A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual e não gera obrigação quanto a indenização.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao futuro contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

23.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3. Reserva-se a Pregoeira, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

23.4. No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

23.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

23.4.2. Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital com

fixação de novo prazo para a sua realização.

23.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

24.1. O extrato do Contrato Administrativo, demais atos administrativos, dentre eles a cópia da ata, do termo de adjudicação, do termo de homologação e resultado do processo, serão publicados no quadro de aviso do PREVIBREJO, conforme prescreve a legislação.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

25.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

25.1.2. Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo.

25.1.3. Anexo III - Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

25.1.4. Anexo IV - Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

25.1.5. Anexo V - Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação.

25.1.6. Anexo VI - Modelo Carta de Credenciamento de Representação.

25.1.7. Anexo VII – Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

25.1.8. Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial de Preços.

25.1.9. Anexo IX - Declaração Contendo Informação da Empresa.

25.1.10. Anexo X – Atestado visita técnica.

25.1.11. Anexo XI - Declaração De Responsabilidade Por Não Realização De Visitatécnica

26. DO FORO

26.1 Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob-renuncia de qualquer outra por melhor condições a que venha oferecer.

26.2. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento serão prestados pelo setor Licitação através e-mail previbrejo@gmail.com ou diretamente na sede do PREVIBREJO, Rua Capitão Eneas, 524 – Centro – Francisoc Sá/MG – CEP 39.580-000, nos horário das 13h00min às 16h00min – Departamento de Licitações.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
FRANCISCO SÁ
CNPJ.: 03.133.862/0001-80 - RUA CAPITÃO ENÉAS, 524 –CENTRO –
FRANCISCOSÁ –MG .**

Francisco Sá - MG, 20 de novembro de 2023.

**Elvis Henrique Ruas Rodrigues
Presidente**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E AUXILIO ADMINISTRATIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ/MG

1.2. Da Classificação do Objeto:

A proposição deste Termo de Referência visa à Contratação de Empresa para prestação de serviços contínuos. O objeto a ser contratados se enquadra como comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 por não possuírem peculiaridade de execução, sendo usualmente encontrados e ofertados no mercado.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação em razão da inevitável e premente necessidade de aperfeiçoamento do serviço público, objetivando o atendimento adequado das necessidades da população, visando ao atendimento do interesse público devido ao dever de manter o controle sobre as movimentações administrativas, financeiras e orçamentárias, além de possibilitar o atendimento às determinações legais diversas que regem o serviço público, dentre elas a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei da Transparência e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público.

A Contratação do objeto desta solicitação, encontra justificativa, ainda, na imprescindibilidade de pessoal técnico qualificado para atendimento de legislação em vigor, pertinente aos serviços do presente instrumento.

As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para advertir sobre as responsabilidades de um setor público contábil.

Entendendo que o PREVIBREJO não dispõe de equipe técnica para assumir atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração nos serviços descritos acima.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL AUXILIO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIA, COMPREENDENDO SUPORTE AS AREAS DE REGISTROS E AUXILIO NA	Mês	12	0,00	0,00

<p>ELABORAÇÃO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAL PIPCP CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACOMPANHAMENTOS DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO EM GERAL. NA CONTABILIDADE SUPORTE TECNICO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, FECHAMENTO FINANCEIRO, ENVIO DO SICOM (MODULO ACOMPANHAMENTO MENSAL, FOLHA DE PAGAMENTOS, BALANCETE CONTÁBIL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS) E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL- PPA E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ENVIO DO E-SOCIAL E TRABALHOS TECNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO PRÓ GESTÃO. PREENCHIMENTO E ENVIO DAS OBRIGAÇÕES ACESSORIAS DCTFWEB, DIRF E EFD Reinf. AUXILIO ADMINISTRATIVA PREVIDENCIÁRIA ENVOLVENDO A PREVIDENCIA PUBLICA MUNICIPAL NO QUE DIZ RESPEITO A AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE FOLHAS DE PAGAMENTO, ORDENAÇÃO DE DOCUMENTOS, AUXILIO NO PROTOCOLO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES, ATENDENDO AOS PRECEITOS LEGAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS INCLUSIVE ATENDER AS DILIGÊNCIAS DO TCE MG JUNTO AO FISCAP. AUXILIO NO CADASTRO E ACCOMPANHAMENTO DAS COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS JUNTO AO COMPREV, AUXILIO AOS PROFISSIONAIS DO RPPS NAS ATIVIDADES DE CENSO PREVIDENCIARIO, PROVA DE VIDA, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE ATIVOS E INATIVOS, ENVIO DE INFORMES COMO DIPR e DAIR.</p>			
--	--	--	--

<ul style="list-style-type: none"> • DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO REPRESENTANTE DA EMPRESA IN LOCO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H/SEMANAIS • DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PROFISSIONAL CONTADOR REGISTRADO EM CRC MG COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 MESES EM CONTABILIDADE ESPECIFICA DE REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL COM CARGA HORÁRIA DE NO MINIMO 20H SEMANAIS DISTRIBUIDOS <p>O PRESTADOR DE SERVIÇOS DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DEMONSTRANDO DOMÍNIO E EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 MESES</p>	
--	--

3.1. Dos preços

3.1.1. O valor global estimado pela prestação dos serviços profissionais deste certame, é de R\$(.....).

3.1.2. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto às empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos.

3.1.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1.2.1. O critério de aceitação das propostas será o de menor preço, levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

3.1.2.2. No preço contratado já deverão ser computados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o serviço do contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

3.2. Da Forma de Pagamento

3.2.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, diretamente á detentora conforme comprovação da regular prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

3.2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.2.3 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.2.4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação de serviço objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.

4.2. É de inteira e total responsabilidade da contratada a obrigação pela prestação do serviço através de profissional devidamente treinado e qualificado, imprescindível à execução de todos os serviços que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas.

4.3. A licitante vencedora esta ciente da possibilidade da não utilização total dos quantitativos estimados para prestação dos serviços, pois a prestação será conforme necessidade do PREVIBREJO.

4.4. O serviço deverá ser prestado conforme solicitação do PREVIBREJO, obedecendo às normas e leis vigentes.

4.5. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, **dois** representantes da empresa para atendimento na sede do PREVIBREJO, da seguinte forma:

c) A Contratada deverá disponibilizar representante da empresa **in loco** com carga horária mínima de 30h/semanais.

d) Além do profissional acima, a Contratada deverá disponibilizar profissional contador registrado em CRC MG com comprovação de experiência mínima de 6 meses em contabilidade específica de regime próprio de previdência social, **que deverá prestar os serviços na sede do PREVIBREJO com carga horária de no mínimo 20h semanais.**

4.6. Deverá responsabilizar-se pela elaboração e apresentação de balanços, balancetes e outras demonstrações contábeis, alimentação de sistema para envio de dados ao SICOM, escrituração contábil, e outros serviços que porventura surgirem e que seja de competência do referido profissional.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados pela Empresa com as seguintes características mínimas:

a) O atestado de capacidade Técnico-Operacional **deverá comprovar experiência**

da Empresa de, no mínimo, 06 meses na prestação dos serviços a um RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos, devido a responsabilidade e complexidade de assessoria e consultoria prestada.

b) O (s) atestado e/ou certidões(ões) apresentado(s) deverá(ão) atestar que a empresa prestou os serviços de assessoria em contabilidade pública e previdenciária em RPPS, preparação e envio de informações ao SICOM, além dos serviços de suporte contábil, sob pena de inabilitação.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, se solicitado pela pregoeira, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.2. Apresentar comprovação Registro da empresa no Conselho Regional de Contabilidade;

5.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da documentação e proposta, profissional de nível superior (Contador) devidamente registrado no CRC, com capacidade técnica para execução dos serviços, para fins de contratação **(deverá apresentar comprovante de registro do profissional junto ao conselho competente).**

5.3.1. A Licitante deverá comprovar que o profissional de nível superior (contador) disposto no item acima tenha experiência mínima de 06 meses na prestação dos serviços a um RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que afirme ter o profissional executado os serviços.

5.3.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- 1) O Empregado
- 2) O Sócio
- 3) O Prestador de Serviços

5.3.3. No caso específico do item 5.3. será aceito técnico com contrato de regime de prestação de serviços para efeito de comprovação do quadro permanente da Empresa.

5.3.4. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma e seu respectivo registro no CRC, devidamente atualizado.

5.3.5. A licitante deverá comprovar, através da juntada de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia do contrato social de que o técnico, pertence ao seu quadro de pessoal permanente na condição de empregado ou de sócio, e de que está indicado para coordenar as obras objeto desta licitação, ou ainda cópia do contrato de prestação de serviços.

5.4. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

5.5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA

6.1. Os serviços deverão ser prestados na sede do PREVIBREJO, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

6.2. A execução do objeto deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco) dias após emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, emitido pelo PREVIBREJO.

6.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.4. Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização deste Instituto, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

6.5. A contratada é responsável pela manutenção de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, não cobrando nada além da mensalidade.

6.6. O responsável designado pelo PREVIBREJO comunicará a contratada sobre dia/hora/e local designados para a prestação de serviço.

6.7. Comunicar ao setor responsável da Administração Pública, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem o prazo de vencimento da execução do serviço, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

6.8. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar do recebimento da notificação formal, os elementos que não satisfaçam aos interesses da Administração.

6.9. Fornecer número telefônico, e-mail, skype e WhatsApp para contato, comunicação e prestação de esclarecimentos e consultas sobre o objeto contratado.

6.10. Responder perante o PREVIBREJO, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.11. Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

6.12. Substituir, por exigência da Administração, qualquer elemento técnico ou material que esteja atuando no objeto de forma equivocada, que não esteja atendendo às conveniências do PREVIBREJO;

6.13. Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, dentre outras despesas diretas e indiretas.

6.14. Atender as solicitações de serviços expedidas pelo PREVIBREJO, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

6.15. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.16. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.

6.17. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

6.18. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

6.19. Arcar com todas as despesas relativas a encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

6.20. Indenizar terceiros e/ou PREVIBREJO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.21. Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.22. Fica estabelecida a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, conforme descrição dos serviços no Termo de Referência. E ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

6.23. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, **dois** representantes da empresa para atendimento na sede do PREVIBREJO, da seguinte forma:

- e) A Contratada deverá disponibilizar representante da empresa **in loco** com carga horária mínima de **30h/semanais**.
- f) Além do profissional acima, a Contratada deverá disponibilizar profissional contador registrado em CRC MG com comprovação de experiência mínima de 6 meses em contabilidade específica de regime próprio de previdência social, **que deverá prestar os serviços na sede do PREVIBREJO com carga horária de no mínimo 20h semanais**.

7. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

7.1. Constituir servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.

7.2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

7.4. Permitir acesso do profissional às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

7.5. O responsável designado pelo PREVIBREJO comunicará a contratada sobre dia/hora/e local designados para a prestação de serviço.

7.6. A Contratante se responsabilizará pela realização do pagamento, conforme estabelecido nas avenças do anexo II – minuta do contrato administrativo.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá validade por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 O PREVIBREJO noemará será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, através de nomeação de servidor, conforme especificação neste termo de referência.

10. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e será objeto de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.2. Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços no Contrato Administrativo, no prazo inferior a 01 (um) ano.

10.3. O preço estipulado no contrato de prestação de serviços, poderá ser reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

11. CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOVAÇÃO

11.1. Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o INSTITUTO e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ficando ainda sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a prestação dos serviços/entrega dos produtos objeto da presente aquisição, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.

12.1. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na minuta de contrato administrativo e termo de referência que é parte integrante deste procedimento para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93.

12.3. A futura contratada pela inexecução total ou parcial do ajuste decorrente do presente procedimento sujeitar-se-á as seguintes sanções, sem prejuízo das demais

estabelecidas pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações:

12.3.1. Advertência.

12.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o INSTITUTO, pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.3.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o INSTITUTO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo INSTITUTO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7. Do Pagamento de Multas e Penalidades

I. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo INSTITUTO à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo INSTITUTO.

12.8. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o INSTITUTO poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA.

12.9. As multas e penalidades previstas neste instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados o

INSTITUTO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12.10. Da Responsabilidade por Danos

I. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao INSTITUTO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo INSTITUTO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente instrumento.

II- Para os efeitos deste item, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo INSTITUTO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo INSTITUTO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

III - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do INSTITUTO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a INSTITUTO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a INSTITUTO, nos termos desta cláusula.

IV - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da INSTITUTO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a INSTITUTO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do INSTITUTO.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente do certame será divulgado no quadro de avisos oficial do PREVIBREJO, e comunicado aos licitantes através de e-mail.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

13.4. Após a publicação do extrato do Contrato, os envelopes contendo os documentos

de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ/MG**, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o n. 03.133.862/0001-80, com sede na Rua Capitão Enéas, nº 538, Centro, Francisco Sá/MG, neste ato representado pelo Presidente, Elvis Henrique Ruas Rodrigues, inscrito no CPF sob nº....., denominado simplesmente **Contratante**, e de outro a Licitante (qualificar)....., a seguir denominado **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato administrativo em face do Processo Licitatório nº 012/2023 – Pregão Presencial nº 001/2023, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTÁBILIDADE PÚBLICA E AUXÍLIO ADMINISTRATIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ/MG

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O valor global estimado elencados na cláusula primeira, é de R\$(.....).

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL AUXÍLIO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIA, COMPREENDENDO SUPORTE AS ÁREAS DE REGISTROS E AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAL PIPCP CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACOMPANHAMENTOS DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO EM GERAL. NA CONTABILIDADE SUPORTE TÉCNICO E EXECUÇÃO DE	Mês	12	0,00	0,00

<p>ATIVIDADES RELATIVAS A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, FECHAMENTO FINANCEIRO, ENVIO DO SICOM (MODULO ACOMPANHAMENTO MENSAL, FOLHA DE PAGAMENTOS, BALANCETE CONTÁBIL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS) E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL- PPA E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ENVIO DO E-SOCIAL E TRABALHOS TECNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO PRÓ GESTÃO. PREENCHIMENTO E ENVIO DAS OBRIGAÇÕES ACESSORIAS DCTFWEB, DIRF E EFD Reinf. AUXILIO ADMINISTRATIVA PREVIDENCIÁRIA ENVOLVENDO A PREVIDENCIA PUBLICA MUNICIPAL NO QUE DIZ RESPEITO A AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE FOLHAS DE PAGAMENTO, ORDENAÇÃO DE DOCUMENTOS, AUXILIO NO PROTOCOLO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES, ATENDENDO AOS PRECEITOS LEGAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS INCLUSIVE ATENDER AS DILIGÊNCIAS DO TCE MG JUNTO AO FISCAP. AUXILIO NO CADASTRO E ACCOMPANHAMENTO DAS COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS JUNTO AO COMPREV, AUXILIO AOS PROFISSIONAIS DO RPPS NAS ATIVIDADES DE CENSO PREVIDENCIARIO, PROVA DE VIDA, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE ATIVOS E INATIVOS, ENVIO DE INFORMES COMO DIPR e DAIR.</p> <ul style="list-style-type: none"> • DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO REPRESENTANTE DA EMPRESA IN LOCO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H/SEMANAIS • DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PROFISSIONAL CONTADOR 			
---	--	--	--

REGISTRADO EM CRC MG COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MINIMA DE 6 MESES EM CONTABILIDADE ESPECIFICA DE REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL COM CARGA HORÁRIA DE NO MINIMO 20H SEMANAIS O PRESTADOR DE SERVIÇOS DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DEMONSTRANDO DOMÍNIO E EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 MESES			
--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS, DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do INSTITUTO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do INSTITUTO, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao INSTITUTO e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras do processo administrativo, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. O INSTITUTO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

VI. O INSTITUTO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII. A INSTITUTO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto/serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos

termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VIII. Qualquer tolerância por parte do INSTITUTO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o INSTITUTO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IX. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a INSTITUTO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra, ressalvada súmula 331 do TST.

X. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao INSTITUTO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o INSTITUTO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XI. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo INSTITUTO ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

XII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do INSTITUTO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.1. Dos preços

3.1.1. O valor global estimado elencados na cláusula primeira, é de _____, sendo o valor unitário mensal para o item de R\$_____.

3.2. Da Forma de Pagamento

3.2.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, diretamente á detentora conforme comprovação da regular prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

I. A CONTRATADA deverá apresentar, em 5 (cinco) dias úteis a contar do terceiro dia útil de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte do INSTITUTO e posterior aprovação para faturamento.

II. Depois de realizada conferência e aprovação de faturamento mensal, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, que deverá ser entregue na Diretoria, para fins de liquidação.

III. O pagamento será efetuado pelo INSTITUTO no prazo de até 30 dias, contado da data da protocolização junto ao órgão competente da nota fiscal/fatura, mediante depósito creditado em conta corrente da CONTRATADA.

IV. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado logo após reapresentação e protocolização junto ao órgão competente do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o INSTITUTO, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços pela CONTRATADA.

V. O INSTITUTO não fica obrigado a adquirir os produtos e serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

VI. O instituto pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato assinado.

3.2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.2.3 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.2.4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação de serviço objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O regime de execução do presente contrato é o de execução indireta em regime de empreita por “Preço Por Item”, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº: 8.666/93.

4.2. A fiscalização será exercida por pessoa designada pelo PREVIBREJO, mas não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.

4.3. É de inteira e total responsabilidade da contratada a obrigação pela prestação do serviço através de profissional devidamente treinado e qualificado, imprescindível à execução de todos os serviços que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas.

4.4. A CONTRATADA, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 012/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária sob as rubricas nº:

- 15.01.01.09.122.0002.2130 – Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência – 33903900 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha

– 761.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O Termo de Referente/Contrato terá validade por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

6.1. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e será objeto de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.2. Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços no Contrato Administrativo, no prazo inferior a 01 (um) ano.

6.3. O preço estipulado no contrato de prestação de serviços, poderá ser reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOVAÇÃO

7.1. Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os serviços deverão ter início no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Administração Pública, em conformidade com as especificações da proposta financeira e termo de referência.

8.1.2. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

8.2. Os serviços discriminados serão prestados na sede do Instituto.

8.3. Na ocorrência de atrasos na execução do objeto, o INSTITUTO poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

8.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

8.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação o INSTITUTO, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

8.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do Contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

8.6. Respeitar os prazos e demais especificações pertinentes à execução do objeto licitado, para que sejam atendidos os interesses do INSTITUTO.

8.7. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao INSTITUTO, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

8.8. Relatar ao INSTITUTO toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando prontamente todos os esclarecimentos solicitados.

8.9. Credenciar junto a INSTITUTO um Preposto, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução do contrato.

8.10. Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

8.11. Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

8.12. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, **dois** representantes da empresa para atendimento na sede do PREVIBREJO, da seguinte forma:

- g) A Contratada deverá disponibilizar representante da empresa **in loco** com carga horária mínima de 30h/semanais.
- h) Além do profissional acima, a Contratada deverá disponibilizar profissional contador registrado em CRC MG com comprovação de experiência mínima de 6 meses em contabilidade específica de regime próprio de previdência social, **que deverá prestar os serviços na sede do PREVIBREJO com carga horária de no mínimo 20h semanais.**

9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;

9.2. Fiscalizar e acompanhar, através de servidor designado pelo Diretor do INSTITUTO, a completa execução do serviço contratado;

9.3. Prestar à Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da Contratante;

9.4. Permitir acesso da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

9.5. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir prazos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao **Contratante** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

10.3. Fica ainda convencionado, entre as partes, a previsibilidade de rescisão unilateralmente sob aviso, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias pela desistência na continuidade na prestação dos serviços, sem ônus indenizatório em decorrência da rescisão antecipada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o INSTITUTO e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ficando ainda sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a prestação dos serviços/entrega dos produtos objeto da presente aquisição, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.

11.1. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na minuta de contrato administrativo e termo de referência que é parte integrante deste procedimento para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93.

11.3. A futura contratada pela inexecução total ou parcial do ajuste decorrente do presente procedimento sujeitar-se-á as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações:

11.3.1. Advertência.

11.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o INSTITUTO, pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.3.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o INSTITUTO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo INSTITUTO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.7. Do Pagamento de Multas e Penalidades

I. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo INSTITUTO à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo INSTITUTO.

11.8. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o INSTITUTO poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA.

11.9. As multas e penalidades previstas neste instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados o INSTITUTO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.10. Da Responsabilidade por Danos

I. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao INSTITUTO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade,

a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo INSTITUTO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente instrumento.

II- Para os efeitos deste item, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo INSTITUTO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo INSTITUTO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

III - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do INSTITUTO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a INSTITUTO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a INSTITUTO, nos termos desta cláusula.

IV - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da INSTITUTO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a INSTITUTO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do INSTITUTO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência, Edital e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É vedado às partes transferir a terceiros qualquer obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam

incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do Contrato Administrativo, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Francisco Sá - MG, de..... de 2023.

CONTRATANTE:
PREVIBREJO
Nome

CONTRATADA:
Licitante

Testemunhas:

1.....

CPF:

2.....

CPF:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO
CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023

Ao PREVIBREJO
Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Francisco Sá
Att. Pregoeira

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da Licitante (..... qualificar.), e em conformidade com o disposto no art. 4º,

inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, “**Declara**” que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 012/2023– Modalidade Pregão Presencial n °: 001/2023, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº: 3555/00 e das Lei Federal 8.666/93 dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;

b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente do PREVIBREJO;

d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta licitante na supramencionada licitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só

efeito. Local/Data ;...../...../.....

.....
Nome do
signatário CPF
nº: >>>

Observações: 1. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira no ato do credenciamento

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023

DECLARAÇÃO

A Licitante, inscrita no CPF sob o nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data

MODELO dc

de 2023

(Assinatura representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope (02), sob pena de inabilitação

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023**

DECLARAÇÃO

A Licitante [Nome do Licitante], inscrita no CPF [Nº do CPF], sito na [ENDEREÇO COMPLETO]; Portador do RG [Nº do RG], abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante

ANEXO VI - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023**

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a Licitante [Nome da Licitante], inscrita no CPF [Nº do CPF], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023** do PREVIBREJO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Pregoeira, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.

VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTÁBILIDADE PÚBLICA E
AUXÍLIO ADMINISTRATIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA
ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIÁRIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ/MG

DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado
“**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa () ou
Empresa de Pequeno Porte (), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123,
de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens
legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais
impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de
dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de.....

.....
Nome:>

CPF:>

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023

Local/Data..... de..... de

Ao

Ao PREVIBREJO

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Francisco Sá

Att. Pregoeira

Prezados Senhores,

A Licitante.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que está ciente dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 012/2023 – Pregão Presencial nº: 001/2023 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para a prestação dos serviços conforme os quantitativos e valores descritos abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com a minuta do contrato administrativo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL AUXILIO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIA, COMPREENDENDO SUPORTE AS AREAS DE REGISTROS E AUXILIO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTABEIS PATRIMONIAL PIPCP CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACOMPANHAMENTOS DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO EM GERAL. NA CONTABILIDADE SUPORTE TECNICO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, FECHAMENTO FINANCEIRO, ENVIO DO SICOM (MODULO ACOMPANHAMENTO MENSAL, FOLHA DE PAGAMENTOS,	Mês	12	0,00	0,00

<p>BALANCETE CONTÁBIL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS) E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL- PPA E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ENVIO DO E-SOCIAL E TRABALHOS TECNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO PRÓ GESTÃO. PREENCHIMENTO E ENVIO DAS OBRIGAÇÕES ACESSORIAS DCTFWEB, DIRF E EFD Reinf. AUXILIO ADMINISTRATIVA PREVIDENCIÁRIA ENVOLVENDO A PREVIDENCIA PUBLICA MUNICIPAL NO QUE DIZ RESPEITO A AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE FOLHAS DE PAGAMENTO, ORDENAÇÃO DE DOCUMENTOS, AUXILIO NO PROTOCOLO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES, ATENDENDO AOS PRECEITOS LEGAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS INCLUSIVE ATENDER AS DILIGÊNCIAS DO TCE MG JUNTO AO FISCAP. AUXILIO NO CADASTRO E ACCOMPANHAMENTO DAS COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS JUNTO AO COMPREV, AUXILIO AOS PROFISSIONAIS DO RPPS NAS ATIVIDADES DE CENSO PREVIDENCIARIO, PROVA DE VIDA, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE ATIVOS E INATIVOS, ENVIO DE INFORMES COMO DIPR e DAIR.</p>			
<ul style="list-style-type: none"> • DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO REPRESENTANTE DA EMPRESA IN LOCO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H/SEMANAIS • DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PROFISSIONAL CONTADOR REGISTRADO EM CRC MG COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MINIMA DE 6 			

MESES EM CONTABILIDADE ESPECIFICA DE REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL COM CARGA HORÁRIA DE NO MINIMO 20H SEMANAIS O PRESTADOR DE SERVIÇOS DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DEMONSTRANDO DOMÍNIO E EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 MESES			
--	--	--	--

Valor Global Estimado>>>>>R\$......(valor por extenso)

Validade da proposta 60 dias

Atenciosamente

.....
Assinatura do Signatário ou Representante Legal

ANEXO IX - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÃO DA EMPRESA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023**

Razão Social da Proponente _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Nº do telefone _____

E-mail _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato** _____

Função do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Observações: Senhor(a) Licitante, esta declaração visa facilitar a comunicação futura entre este município e sua empresa, não possuindo caráter habilitatório, solicitamos o preenchimento deste anexo e que seja encaminhado à Comissão de Licitação, pelo email: previbrejo@gmail.com ou anexe aos documentos no dia da sessão de abertura. A não remessa desse recibo por e-mail exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

ANEXO X - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2023
REGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executados os serviços, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.

Cidade, data _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

Observação: Este atestado deverá ser emitido pelo órgão licitante em papel timbrado. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado do órgão licitante. Este documento deverá ser anexado e entregue junto com a documentação de habilitação.

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAÇÃO
DE VISITA TÉCNICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, expressamente, sob as penalidades da lei, que:

a) que assume total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pelo PREVIBREJO e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com o órgão licitador.

b) que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços e assume quaisquer riscos decorrentes da não realização da visita técnica.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa